



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos

uenta e um nesta cidade do Recife,

às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante CAETANO JOSÉ DA SILVA
(representação, quando houver)

e o Reclamado ESCRITORIO RAJA GABAGLIA representado pelo Dr. Arnaldo
(representação quando houver) e por
Pinto de Lemos, digo Dr. Arnaldo Amorim de Lemos

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 180,00 (oitenta
cruzeiros)

Relativa a Conciliação feita. Custas de Cr.\$ 9,50 inclusive a taxa de
Educação e Saúde pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa,
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir
com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e
por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

ACTA DE ENCERRAMENTO

Ata da 1ª reunião dos presentes
da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,
realizada em 7 de janeiro de 1952.

SECRETARIA

Realizada-se depois de feita a comunicação
da 1ª reunião da Distribuição.

7 de janeiro de 1952.

Encerrada a 1ª reunião da Distribuição.

2ª reunião da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Foram recebidos os presentes
da 2ª reunião da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,
realizada em 7 de janeiro de 1952.

Realizada em 7 de janeiro de 1952.

que foi
distribuído
7 janeiro de 1952

SECRETARIO

25 JUNTA DE LICENCIAMENTO E JULGAMENTO

JUNTA DE LICENCIAMENTO E JULGAMENTO
Presta o presente relatório, nos termos
da Lei nº 1.234, de 1951.

Segue em anexo a cópia da comunicação ao Distribuidor

7 de janeiro de 1952

Presidente

52

JUSTIÇA

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1511

Caetano José da Silva		Reclamante
Depositorio Raja Cabaglia		Reclamado
Local: Recife	Data: 14.11.51	N.º 3022
Objeto Av. Previo.		
Espécie: Escrita Verbal	 Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

1511/51

Aos quatorze dias do mês de Novembro de 1951.
Comparece perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação
e Julgamento de Recife CAETANO JOSÉ DA SILVA
[Reclamante]

Sevente Solteiro Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Bernandino, S/N. associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra ESCRITORIO RAJA GABAGLIA
[Reclamado]

[Atividade] , domiciliado no Ed. Almare, Sala 207.
[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 12 de
Julho a 19 de Agosto do corrente ano com o salário hora de Cr.
2,50; que tendo sido demitido por motivo ignorado, reclama o pa-
gamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 160,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

os 29 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e
ta e um , nesta cidade do Recife

v. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
com aparecido o reclamante, CAETANO JOSÉ DA SILVA

Reclamar, Representação, se houver
reclamado ESCRITÓRIO RAJA GABAGLIA, repr. pelo Dr. Arnaldo Amorim
de Lemos, e depois de ouvidos, na

Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante imediatamente a importância
de Cr. \$ 80,00 (oitenta cruzeiros) ficando assim liquidada a presente
reclamação. Custas de Cr. \$ 9,50 inclusive a taxa de Educação e Saúde
pelo Reclamado.

Do que, para constar, eu
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

Mário Henrique
PRESIDENTE

.....
Reclamante

Amplado
.....
Reclamado